



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 181-CD/UFMS, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova os procedimentos para reorganização da estrutura interna das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.023309/2021-48, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos para reorganização, mediante criação, alteração e/ou extinção de Unidades, da estrutura interna das Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Parágrafo único. São Unidades da Administração Central, Setorial e Suplementares aquelas definidas no Estatuto da UFMS, e estabelecidas no Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º Na reorganização da estrutura interna das Unidades serão considerados os seguintes requisitos:

- I – disponibilidade de Cargos de Direção (CD) e Funções Gratificadas (FG);
- II – viabilidade econômica;
- III – viabilidade social; e
- IV – viabilidade técnica.

Art. 3º A distribuição de Cargos de Direção ou Funções Gratificadas deverá observar a Estrutura Organizacional da UFMS e o quantitativo de cargos ou funções disponibilizadas para a Universidade pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Os Dirigentes das Unidades de Administração Central, Setorial e Suplementares poderão solicitar criação, alteração e/ou extinção de unidades das estruturas internas subordinadas, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Atendidas às exigências do Estatuto e do Regimento Geral da UFMS, a Unidade interessada deverá formalizar sua solicitação ao Reitor da UFMS por meio de procedimento em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos seguintes termos:

I – solicitação do Dirigente, devidamente motivada, justificada e fundamentada nos normativos em vigor; e

II – descrição da Unidade pretendida e suas competências previstas.



Art. 5º O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado para análise técnica de admissibilidade da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, que emitirá parecer consubstanciado, e posterior apreciação pela Reitoria, que encaminhará para manifestação do Conselho Diretor e aprovação do Conselho Universitário da UFMS.

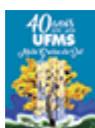
Parágrafo único. Após a aprovação do Conselho Universitário, caberá à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças efetivar sua implantação com a devida codificação alfabética e numérica nos Sistemas da Administração Central.

Art. 6º Quando a alteração das Unidades envolver mudanças de competências, a solicitação deverá conter as descrições das competências a serem alteradas e/ou absorvidas pelas Unidades, e encaminhar para análise técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 106, de 25 de setembro de 2013.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 19/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2742881** e o código CRC **384172A8**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000139/2021-23

SEI nº 2742881